



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 085/2022

PROCESSO Nº 144/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4065, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-430, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.370.336/0001-19, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Wanderson Oliveira Abade**, CPF: 057.917.246-59 neste ato designada como **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 075/2022 do dia 02/09/2022, julgado em 19/09/2022 e homologado em 03/10/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 075/2022, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

WESLEY
DINIZ:03
6401156
43

Assinado de forma
digital por
WESLEY
DINIZ:0364011564
3
Dados: 2022.10.04
10:49:39-03'00"

WANDERSON
OLIVEIRA
ABADE:05791724659

Assinado de forma digital
por WANDERSON OLIVEIRA
ABADE:05791724659
Dados: 2022.10.04 11:37:42
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 41.458,5750** (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	50	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY Nº 08: VESICAL DE DEMORA. SONDA COM 02 VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DE LÁTEX ATÓXICO E APIROGÊNIO, SILICONIZADA. PRODUTO ESTÉRIL.	DESCARPACK	2,61	130,50
18	200	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY, Nº 10 - VESICAL DE DEMORA.: SONDA COM 02 VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DE LÁTEX ATÓXICO E APIROGÊNIO, SILICONIZADA. PRODUTO ESTÉRIL.	DESCARPACK	2,61	522,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.brsite: www.piracema.mg.gov.br

24	200	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY Nº 22: VESICAL DE DEMORA. SONDA COM 02 VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DE LÁTEX ATÓXICO E APIROGÊNIO, SILICONIZADA. PRODUTO ESTÉRIL	DESCARPACK	2,61	522,00
25	200	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY Nº 24: VESICAL DE DEMORA. SONDA COM 02 VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DE LÁTEX ATÓXICO E APIROGÊNIO, SILICONIZADA. PRODUTO ESTÉRIL.	DESCARPACK	2,63	526,00
56	20	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 04. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE. FLEXÍVEL E SILICONIZADA, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA: PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA, QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. PRODUTO ESTÉRIL.	MARK MED	0,67	13,40
59	50	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 16. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE. FLEXÍVEL E SILICONIZADA, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA: PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA, QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. PRODUTO ESTÉRIL.	MARK MED	0,89	44,50
87	10	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 10 : EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM LINHA CONTÍNUA E MARCADORES DE DISTÂNCIA EM TODA EXTENSÃO. TERMOLABILIDADE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ARREDONDADA, PAREDES INTERNAS COM SUPERFÍCIE LISA, COM ADAPTADOR UNIVERSAL COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. PRODUTO ESTÉRIL.	SOLIDO R	4,40	44,00
114	100	ROLO	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,8M - COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADAS EM ROLO DE MANTAS UNIFORMES, COM LARGURA DE 15CM E COMPRIMENTO DE 1,8 METRO, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES DA MANTA, ENROLADO E ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. APRESENTAÇÃO: ROLO 1,8M	POLAR FIX	1,32	132,00
115	100	ROLO	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,8M - COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADAS EM ROLO DE	POLAR FIX	0,89	89,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			MANTAS UNIFORMES, COM LARGURA DE 10CM E COMPRIMENTO DE 1,8 METRO, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES DA MANTA, ENROLADO E ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA. APRESENTAÇÃO: ROLO 1,8M			
116	100	ROLO	ALGODÃO ORTOPÉDICO 5CM X 1,8M - COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADAS EM ROLO DE MANTAS UNIFORMES, COM LARGURA DE 5CM E COMPRIMENTO DE 1,8 METRO, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES DA MANTA, ENROLADO E ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA. APRESENTAÇÃO: ROLO 1,8M	POLAR FIX	0,54	54,00
123	100	UNIDADE	ATADURA DE GAZE GESSADA 06CM X 02M - ATADURA ESTABILIZADA, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, TEMPERATURA DE SATURAÇÃO DE 20 A 25° C, TEMPO DE IMERSÃO 02 SEGUNDOS E BOA SECAGEM EM 05 MINUTOS, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, NÃO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ACABAMENTO NAS BORDAS, ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA EM TUBETE PERFURADO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. ROLO 2M	ORTOP LAST	1,05	105,00
136	10	UNIDADE	CABO PARA BISTURI Nº 3	VITAL GOLD	8,25	82,50
183	5	UNIDADE	CUBAS REDONDAS	FORTIN OX	21,4050	107,0250
189	30	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO DE SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM 3,2MM (1/8")	VITAL SUC	21,75	652,50
190	30	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO DE SUÇÃO CONTINUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM , 4,8MM (3/16")	VITAL SUC	23,25	697,50
213	3.000	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G - NÃO LUBRIFICADO E NÃO ESTERIL	VAGISP EC	1,50	4.500,00
214	4.000	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M - NÃO LUBRIFICADO E NÃO ESTERIL	VAGISP EC	1,13	4.520,00
215	1.000	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P - NÃO LUBRIFICADO E NÃO ESTÉRIL	VAGISP EC	1,04	1.040,00
216	20	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMI UM	14,80	296,00
245	10000	UNIDADE	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - 26G A 28G, ESTÉRIL, EM AÇO	MEDIX	0,14	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			INOXIDÁVEL, QUE DISPENSA O USO DE LANCETADOR, COM LÂMINA PERFUROCORTEANTE RETRÁTIL, QUE NÃO PERMITA SER REMONTADA OU REUTILIZADA.			
276	2	UNIDADE	MOCHILA DE RESGATE 192 UNIVERSAL COM 4 MOCHILAS DE DIFERENTES CORES (AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE)	RESGATE	128,00	256,00
290	200	UNIDADE	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA E INTEGRADOR QUÍMICO - PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E UM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1. POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. O PACOTE DEVE DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 CAMPOS AAMI. O INDICADOR BIOLÓGICO E COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOPHILUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA DEVE SER FECHADA POR UMA TAMPA COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. DEVE CONTER INSTRUMENTO DE REGISTRO EM FOLHA COM ESPAÇO PARA INFORMAÇÃO DA CARGA, OPERADOR, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO DO RESULTADO DO INDICADOR BIOLÓGICO E UMA TIRA DE INDICADOR QUÍMICO INCLUSOS DENTRO DO PACOTE. O INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 DEVE TER LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL A	CLEAN TEST	69,00	13.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTANCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL, DEVENDO ATINGIR A ÁREA DE (ACEITO) SE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR FOREM ALCANÇADOS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACOTE AO VAPOR E A TEMPERATURA. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO: NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ A COR PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 2 ANOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE			
298	02	PAR	PÁS ADESIVA MULTIFUNCIONAL NEONATAL PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, MARCA: INSTRAMED, MODELO: ISIS SOLICITO AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO.	INSTRAMED	683,00	1.366,00
301	10	UNIDADE	PINÇA DE ADSON 12 CM COM DENTE	STARK	16,7250	167,25
302	10	UNIDADE	PINÇA DE ADSON 12 CM SEM DENTE	STARK	12,54	125,40
303	10	UNIDADE	PINÇA DE HALSTEAD 12 CM CURVA	STARK	22,5750	225,75
304	10	UNIDADE	PINÇA DE HALSTEAD 12 CM RETA	STARK	22,5750	225,75
319	10	UNIDADE	PINÇA POSSI PARA COLO UTERINO 24CM INOX	ABC	81,00	810,00
320	10	UNIDADE	PINÇAS DE BIOPSIA – PROFESSOR MEDINA Nº 02 24 CM	ABC	390,00	3.900,00
321	10	UNIDADE	PINÇA DE BIOPSIA – PROFESSOR MEDINA Nº 03 24CM	STARK	142,1850	1.421,85
355	10	UNIDADE	SUORTE PARA SORO	ABADE E CAPELLI	165,00	1.650,00
359	100	UNIDADE	TALA ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS PP	VNO	7,50	750,00
360	100	UNIDADE	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MMX180MM - COM ESPESSURA UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS QUANDO DA FRATURA OU ENTORSES. NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO. DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA ANTIALÉRGICA ESPESSURA 9MM A 1MM. ALUMÍNIO 100% LIGA 1100 A H14 COM ESPESSURA DE 1,0MM. DIMENSÕES: 12MM X 180MM.	POLAR FIX	0,76	76,00
361	100	UNIDADE	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 16MMX180MM - COM ESPESSURA UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS QUANDO DA FRATURA OU ENTORSES. NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO. DESCARTÁVEL, USO ÚNICO.	POLAR FIX	0,86	86,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			COMPOSIÇÃO: ESPUMA ANTIALÉRGICA ESPESSURA DE 9 MM A 1 MM. ALUMÍNIO 100% LIGA 1100 A H14 COM ESPESSURA DE 1,0MM. DIMENSÕES: 16MM X 180MM.			
367	10	UNIDADE	TESOURA MAYO STILE CURVA 15 CM	ABC	25,0950	250,95
369	10	UNIDADE	TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM	STARK	26,76	267,60
370	10	UNIDADE	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM	STARK	33,45	334,50
374	10	UNIDADE	TESOURA SPENCER 9CM	STARK	26,76	267,60
Valor Total					R\$ 41.458,5750	

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

a) Realizar a entregar de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.

e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. DO CONTRATANTE:

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;

b)- promover o recebimento nos prazos fixados;

c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária

02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha 287
02.07.10-10.301.1003.2030.4.4.90.52.00 - Ficha 293
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - Ficha 298
02.07.10-10.301.1003.2222.4.4.90.52.00 - Ficha 302
02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.30.00 - Ficha 307
02.07.10-10.301.1003.2230.4.4.90.52.00 - Ficha 310
02.07.10-10.302.1002.2206.3.3.90.30.00 - Ficha 323
02.07.10-10.302.1002.2206.4.4.90.52.00 - Ficha 328
02.07.10-10.302.1002.2337.3.3.90.30.00 - Ficha 334
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 - Ficha 341
02.07.10-10.303.1004.2221.4.4.90.52.00 - Ficha 346
02.07.10-10.304.1005.2218.3.3.90.30.00 - Ficha 351
02.07.10-10.304.1005.2218.4.4.90.52.00 - Ficha 354
02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.30.00 - Ficha 360
02.07.10-10.305.1005.2239.4.4.90.52.00 - Ficha 365
02.07.10-10.302.1002.2337.4.4.90.52.00 - Ficha 723

Fonte de Recursos

1.02.00/1.12.00/1.55.00/1.59.00
1.02.00/1.08.00/1.23.00/1.53.00
1.02.00/1.59.00
1.02.00/1.23.00
1.02.00/1.59.00
1.02.00/1.23.00
1.02.00/1.12.00/1.59.00
1.02.00/1.08.00/1.23.00/1.53.00
1.02.00
1.02.00
1.02.00
1.02.00/1.59.00
1.02.00/1.59.00
1.02.00/1.59.00
1.02.00/1.59.00
1.02.00/1.55.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

WANDERSON
OLIVEIRA

ABADE:05791724659

Assinado de forma digital por
WANDERSON OLIVEIRA
ABADE:05791724659
Dados: 2022.10.04 11:39:30
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – **A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

WANDERSON
OLIVEIRA

ABADE:05791724659

Assinado de forma digital
por WANDERSON OLIVEIRA
ABADE:05791724659
Dados: 2022.10.04 11:39:48
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 04 de outubro de 2022

WESLEY Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:0364011564
DINIZ:0364011564
40115643 Dados: 2022.10.04 10:50:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**,
CPF: 036.401.156-43
CONTRATANTE

WANDERSON Assinado de forma digital por WANDERSON OLIVEIRA
OLIVEIRA ABADE:05791724659
ABADE:05791724659 Dados: 2022.10.04 11:40:05 -03'00'

LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 38.370.336/0001-19
Rep. Legal: **Wanderson Oliveira Abade**
CPF: 057.917.246-59
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *Wilton Paub Raul*
CPF: 892733706.91

2) *Ana Carla Amaral Silva*
CPF: 144300236-01